



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 54/2013.

“Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2014, aos docentes titulares de cargo do quadro do Magistério Municipal de Barra do Turvo e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 9394/96 e Lei Municipal 316/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos docentes efetivos do Quadro do Magistério Municipal previsto no § 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal 316/2010, que iniciará em dezembro de 2013 com a lista de classificação e término nos dias 22 e 23 de Janeiro de 2014.

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 2º. Todos os docentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo estarão automaticamente inscritos para a Atribuição de Classes e/ou Aulas por ocasião do recebimento e aposição da assinatura concordando ou não com o número de pontos apontados no **Anexo I**, que norteará a Classificação Geral para o ano letivo de 2014.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Turvo promover o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2014, designando a comissão para coordenação, execução, avaliação e resolução dos casos omissos dos mesmos e estabelecendo cronograma (ANEXO II) e diretriz para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Barra do Turvo.

Art. 4º. Compete ao Diretor de Escola atribuir classes e/ou aulas na sua unidade escolar, respeitando a classificação de cada um dos docentes, procurando compatibilizar o horário de funcionamento das classes





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente.

Art. 5º. Os docentes titulares de cargo das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º. Total de pontos computados no Anexo I, resultantes da soma do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, dos Títulos ou Certificados de cursos de curta, média e longa duração e da Assiduidade de 30 de junho de 2012 a 30 de junho de 2013, assim valorados:

- I. Tempo de serviço no campo de atuação docente:
 - a) No Magistério Público Municipal anterior ao cargo efetivo de Barra do Turvo: 0,01 (um milésimo) por dia;
 - b) Na Função, na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três milésimos) por dia;
 - c) Como Titular do cargo docente na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três milésimos) por dia;
- II. Pontos a serem atribuídos por Títulos ou Cursos de curta, média e longa duração:
 - a) Doutorado em Educação: 8 (oito) pontos – um só curso;
 - b) Mestrado em Educação: 6 (seis) pontos – um só curso;
 - c) Especialização em Educação (Lato Sensu) ou Aperfeiçoamento em Educação com Carga Horária igual ou superior a 360 horas: 4 (quatro) pontos – um só curso;
 - d) Curso superior na área do magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia: 3 (três) pontos – máximo 01 (um) curso;
 - e) Cursos de Pós-Graduação ou de longa duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 2 (dois) pontos – máximo 1 (um) curso;
 - f) Cursos de média duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas obtidos nos últimos 6 (seis) anos (2008 a 2013): 1 (um) ponto;

g) Cursos de curta duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado da Educação, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas obtidos nos últimos 6 (seis) anos (2008 a 2013): 0,5 (meio) ponto;

III. Assiduidade durante o ano letivo de 2013;

a) Ao Docente que obtiver até o máximo de 15 (quinze) faltas na contagem total durante o ano será acrescido 1,0 (um) ponto em sua pontuação geral, incluindo faltas abonadas e serviços obrigatórios, tendo como base 30 de junho de 2012 a 30 de junho de 2013. Excluindo-se dessa contagem: Licença Maternidade.

§ 2º. Em caso de empate no número de pontos prevalecerá pela ordem:

- a)** maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- b)** maior número de filhos menores dependentes;
- c)** preferência ao que tiver maior idade.

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 6º. O processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas aos docentes titulares de cargo (efetivos) e Processo Seletivo vigente terá início com a classificação em dezembro de 2013 e término no dia 23 de Janeiro de 2014, na Escola Municipal Maria Izabel Mota Ferreira, localizada à Rua Gonçalves Bueno da Cruz, nº 221, Bairro Boa Esperança, na cidade de Barra do Turvo e obedecerá as seguintes fases:

I. Fase I - Titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao Município de Barra do Turvo pelo convênio de parceria, para constituição de jornada de trabalho;

II. Fase II - Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação para constituição de jornada de trabalho;

III. Fase III - Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação declarados adidos para constituição de jornada de trabalho;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV. Fase IV - Docentes titulares de cargo da Secretaria Municipal que queiram carga suplementar;

V. Fase V - Havendo sobra, aos Docentes classificados no Processo Seletivo que tenham contrato vigente.

Art. 7º. As turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental deverão ser atribuídas preferencialmente aos docentes efetivos e que iniciaram formação no ano de 2013 no PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa.

Art. 8º. A classe/aula atribuída aos professores que vierem a ocupar cargo em comissão, licença na Secretaria Municipal de Educação terão declaradas as salas vagas e a mesma será atribuída, em segunda chamada, aos professores efetivos interessados, seguindo a classificação e na ordem:

- I. Professores Adidos;
- II. Professores que queiram permutar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente haverá permuta para salas consideradas vagas e a mesma retornará ao professor de origem quando esse assim desejar, a qualquer momento do corrente ano.

Art. 9º. Os docentes serão classificados conforme a situação de seu cargo/função em listas separadas, conforme segue:

- I. Lista de Classificação para docente da Educação Infantil;
- II. Lista de Classificação para docente do Ensino Fundamental I;
- III. Lista de Classificação para docente conforme sua especialidade – Arte, Educação Física e Inglês;
- IV. Lista de Classificação de docente do processo Seletivo 2013;

Art. 10. A lista de classificação deverá ser publicada nas escolas até o dia 18 de dezembro de 2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. Do docente readaptado, será computado o seu tempo de serviço e participará da lista de classificação, sendo vedada a atribuição de classe ou aula enquanto estiver nessa condição.

§ 1º. No caso de cessação por qualquer motivo da situação do readaptado, será atribuído classe ou aula que estiver com o docente contratado em caráter excepcional ou processo seletivo, respeitando a ordem inversa de atribuição (primeiro o último que escolheu).

§ 2º. No caso de todas as salas serem ocupadas com cargo efetivo o mesmo ficará atendendo primeiro casos de ausências de docentes, e segundo alunos de reforço e/ou recuperação.

Art. 12. O acúmulo com dois cargos efetivos no município só se dará se houver compatibilidade de horários, seguindo a classificação dos dois cargos, os responsáveis pela atribuição deverão procurar da melhor forma compatibilizar o horário.

Art. 13. Aos docentes efetivos no município que possuam acúmulo de estado/município, sendo os mesmos em Barra do Turvo, os responsáveis pela atribuição deverá procurar compatibilizar os horários da melhor forma possível, sempre se levando em conta a necessidade do município como um todo.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Turvo – SP, 11 de dezembro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 11 de dezembro de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO	
		Estado de SÃO PAULO	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CONTAGEM DE TEMPO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA			
NOME DA U.E.		TEL	
ENDEREÇO		Bairro	
e-mail		BARRA DO TURVO -SP	
ANEXO I - ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO / TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES / AULAS - 2014			
Nome			Celular
RG	CPF	Tef. Fixo	
e-mail			1ª Admissãc
OPÇÃO DA JORNADA (PEB I)	Ed. Inf.	Ens. Fund.	Prof. Especialista
JORNADA DO PROFESSOR (Ensino Básico)			
<input type="checkbox"/> REDUZIDA	<input type="checkbox"/> PARCIAL	<input type="checkbox"/> COMPLETA	<input type="checkbox"/> INTEGRAL
Conta, com o seguinte Tempo de Serviço Docente e Títulos no campo de Atuação de:			<input type="checkbox"/> E.I. <input type="checkbox"/> E.F.
para fins de atribuição de:			<input type="checkbox"/> Classe Comum <input type="checkbox"/> AULAS <input type="checkbox"/> CARGA SUPLEMENTAR
até 30/06/2013, de acordo com o termos do Decreto Municipal nº 54/2013			
1 - TEMPO DE SERVIÇO		DIAS	PONTOS
1.1 - No Magistério Público Municipal anterior ao cargo efetivo de Barra do Turvo - 0,01 pontos/dia trabalhado.			
1.2 - Na função ou Como Titular do Cargo Docente na Educação Municipal de Barra do Turvo 0,03 pontos/dia trabalhado.			
1.3 - Assiduidade por ausencia inferior a 15 dias / ano letivo anterior; 1,0 pontos.			
		TOTAL	
2 - TÍTULOS		Nº CERT	PONTOS
2.1 - Doutorado em Educação - 8,0 pontos/título, (um só curso)			
2.2 - Mestrado em Educação - 6,0 pontos/título, (um só curso)			
2.3 - Certificado de Especialização em Educação (Latu Sensu) ou Aperfeiçoamento em Educação com Carga Horária igual ou superior a 360 horas - 4,0 pontos/título, (um só curso)			
2.4 - Certificado de Curso Superior na área do Magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia - 3,0 pontos/título, (um só curso)			
2.5 - Cursos de Pós Graduação ou de longa duração na área da Educação, com Carga Horária igual ou superior a 180 horas - 2,0 pontos/título, (um só curso)			
2.6 - Cursos de Média Duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas obtidos nos últimos 6 (seis) anos (2008 a 2013) - 1,0 pontos/título.			
2.7 - Cursos de Curta Duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado da Educação, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas obtidos nos últimos 6 (seis) anos (2008 a 2013) - 0,5 pontos/título.			
		TOTAL	
TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA REDE MUNICIPAL			
DADOS PARA DESEMPATE	IDADE	DATA NASC.	Tempo efetivo
			Nº DE DEPENDENTES
CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA			
Barra do Turvo,			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO		_____ CARIMBO / ASSINATURA DIRETOR ESCOLA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DATA E HORÁRIO	AÇÃO
até 17/dez/2013 as 12 horas.	Ciência do Decreto de Atribuição e Anexo I Local: Unidade Escolar.
18/dez/2013	Lista de Classificação Local: Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar.
19/dez/2013 8h às 12h e 13h30 às 17h e 20 /dez/2013 até as 12 horas.	Prazo de Apresentação de Recurso da Classificação Local: Secretaria Municipal de Educação
20/dez/2013 às 17 horas.	Lista de Classificação pós recurso. Local: Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar.
22/jan/2014 a) 08:00 – horas aos professores efetivos convênio/ ensino fundamental. b) 10:00 – horas aos professores efetivo do ensino infantil. c) 11:00 – horas aos professores Adidos do Ensino Infantil e Fundamental. d) 14:00 – salas vagas dos cargos afastados e permuta. e) 15:00 – professores nas especialidades: Arte, Educação Física e Inglês. f) 16:00 - horas atribuição de carga suplementar para os efetivos.	Atribuição de classe/aula. Local: EMEB Maria Izabel Mota Ferreira
23/jan/2014 09:00 – horas professores do processo seletivo com contrato vigente.	Atribuição de classe/aula. Local: EMEB Maria Izabel Mota Ferreira